



PREFEITURA MUNICIPAL DE TATUÍ
GABINETE DO PREFEITO

Ofício nº 1972/SGNJ/2022

Tatuí, 15 de agosto de 2022.

Excelentíssimo Senhor
Antônio Marcos de Abreu
DD. Presidente da Câmara Municipal de Tatuí
NESTA

Assunto: Resposta ao Requerimento nº 1907/22.

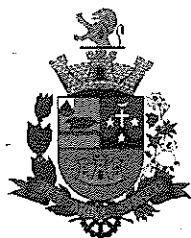
Senhor Presidente,

Com meus cordiais cumprimentos e em atenção aos requerimentos supramencionados, venho através deste passar as mãos de Vossa Excelência, as informações prestadas pela Secretaria Municipal de Educação.

Aproveito o ensejo para manifestar a Vossa Excelência, os protestos de consideração e real apreço.

Atenciosamente,


MIGUEL LOPES CARDOSO JÚNIOR
PREFEITO MUNICIPAL



Prefeitura Municipal de Tatuí

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

Rua Dr. Gualter Nunes, 468 – Jardim Junqueira- Tatuí- SP.-Cep: 18.270-210
Fone: (15)3251.5848 / Fax: (15)3251.4711 e-mail: educacao@tatui.sp.gov.br

Tatuí, 09 de Agosto de 2022

Ofício nº 0774/GSME/2022

Assunto: **Resposta ao Requerimento nº 1.907/2022**

Prezado Senhor

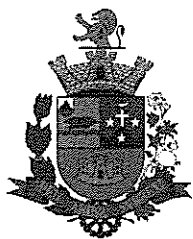
Em atenção ao Requerimento nº 1.907/2022, de autoria do Vereador Eduardo Dade Sallum, cumpre-nos informar o que segue:

Para que os alunos de todo o país tenham acesso a uma formação integral, o Ministério da Educação (MEC) definiu que as Instituições de ensino devem incorporar em seus planos pedagógicos os temas transversais, como ética, saúde, meio ambiente, orientação sexual, trabalho, consumo, pluralidade e cultura.

Houve a inclusão da Educação Alimentar e Nutricional nos temas transversais do currículo escolar. Tal inclusão deveu-se a uma alteração na Lei de Diretrizes e Bases da Educação (LDB), sancionada em 16 de maio de 2018 e publicada no Diário Oficial da União em 17 de Maio de 2018. Trata-se do acréscimo da Educação Alimentar e Nutricional nos temas transversais previstos na LDB

A Lei de Diretrizes e Bases da Educação, promulgada em 20 de Dezembro de 1996, estabeleceu diretrizes e bases para a Educação Nacional, com a finalidade de disciplinar a educação escolar em todo o país, em instituições públicas e privadas, em nível fundamental e médio

Esta lei estabeleceu os parâmetros curriculares nacionais, que determinam o ensino obrigatório da Língua Portuguesa, da Matemática, o conhecimento do mundo físico e natural e da realidade social e política, e ainda, dentro dos conteúdos obrigatórios, a Arte e a Educação Física. Além dessas disciplinas obrigatórias a lei prevê o ensino de temas voltados mais especificamente à construção da cidadania, à compreensão da realidade social e dos direitos e responsabilidades em relação à vida pessoal, coletiva e ambiental. Claramente não se trata de novas disciplinas ou novas áreas de ensino. O que são então?



Prefeitura Municipal de Tatuí

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

Rua Dr. Gualter Nunes, 468 – Jardim Junqueira- Tatuí- SP.-Cep: 18.270-210
Fone: (15)3251.5848 / Fax: (15)3251.4711 e-mail: educacao@tatui.sp.gov.br

Preconiza-se que os conteúdos dos Temas Transversais sejam incorporados às áreas de ensino já existentes, que constituem o núcleo obrigatório acima mencionado, na perspectiva da transversalidade e da interdisciplinaridade.

A interdisciplinaridade é o trabalho desenvolvido no limiar entre disciplinas, referindo-se, portanto, ao estabelecimento de uma relação entre disciplinas. A transversalidade diz respeito a uma prática educativa mais próxima da realidade, possibilitando mesmo a inclusão de temas extraescolares, que sejam, por exemplo, de interesse para a vida comunitária.

Os temas transversais já definidos na lei até o dia 16 de maio de 2018 eram: ética, pluralidade cultural, meio ambiente, saúde e orientação sexual. Esses temas não constituem disciplinas, nem áreas de ensino, e eles não são ministrados por especialistas. Eles são incorporados às disciplinas obrigatórias. São debatidos porque traduzem preocupações da sociedade de hoje, que devem chegar ao aluno não como “matéria”, mas como uma ampliação de compreensão e debate sobre problemas atuais, orientada pelos professores de classe ou das disciplinas que compõe o currículo, caso se trate do Ensino Fundamental II ou do Ensino Médio.

O que mudou? Em 16 de Maio foi sancionada a Lei 13.666 que incluiu um novo parágrafo ao artigo 26 da LDB, que diz:

“9º.-A. A educação alimentar e nutricional será incluída entre os temas transversais de que se trata o caput.”

O caput, no caso, é o artigo 26 que estabelece os conteúdos e os temas transversais. Ressaltando então: educação alimentar não é uma disciplina, ela é um tema transversal, a ser ministrado pelo professor ou professora da classe ou de disciplinas que já integram os currículos.

Na realidade ela já estava presente como um tema transversal de saúde, mas a educação alimentar e nutricional pode ser trabalhada transversalmente com outros focos, pois trata-se de uma temática muito importante na vida cotidiana, quer seja sob a ótica de saúde, de preços, de direito humano, de consumo, de cultura, de arte, de possibilidades de escolhas profissionais, de ecologia, de literatura, de história, de geografia, de ciências, enfim... creio que não acabaríamos esta lista se pretendêssemos esgotar as possibilidades de abordagens. E quem deve desenvolver as temáticas são os professores da escola.



Prefeitura Municipal de Tatuí

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

Rua Dr. Gualter Nunes, 468 – Jardim Junqueira- Tatuí- SP.-Cep: 18.270-210
Fone: (15)3251.5848 / Fax: (15)3251.4711 e-mail: educacao@tatui.sp.gov.br

Cada escola tem a autonomia de incluir dentro desta proposta do governo outros assuntos que considerarem relevantes para o aprendizado dos estudantes. Porém, os **temas transversais** que fazem parte dos Parâmetros Curriculares Nacionais (PCNs) devem estar presentes no plano de ensino durante toda a **educação** básica.

O interessante é que os temas transversais não estão relacionados a uma ou outra disciplina específica: eles são pertinentes para o aprendizado de diferentes áreas, contribuindo para a **formação integral dos alunos**.

Portanto, os conteúdos da educação alimentar já são tratados dentro dos Temas Transversais.

Sendo o que nos cumpre informar, reiteramos a V. S^a os nossos protestos de estima e consideração.


Prof^a. Elisângela da Costa Rosa Cecília
Secretária Municipal da Educação

Ilmo Sr.

Dr. Renato Pereira de Camargo

DD. Secretário de Governo e Negócios Jurídicos

Prefeitura Municipal

Tatuí/SP